



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

=LEI Nº 139/70=

de 04 de junho de 1970

(Dispõe sôbre a celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições legais APROVA e eu CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - De acôrdo com o disposto na lei nº9842 de 19/2/67, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Educação do Governo do Estado de São Paulo, para construção neste Município, de um prédio, destinado ao funcionamento do Ginásio Estadual de Inúbia Paulista.

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, fica anulado parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

9 - Conservação de Rodovias - SMER

40.00 DESPESAS DE CAPITAL

41.00 INVESTIMENTOS

41.40.49 MATERIAL PERMANENTE

I-Aquisição de uma pá carregadeira

.....Cr\$30.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 04 de junho de 1970.

O Prefeito Municipal

= CIPRIANO GOMES =

REGISTRADA na Secretaria Municipal e PUBLICADA por afixação no lugar público de costume na data supra e arquivada no Cartório Local.

= MITI NAKAJIMA =

Secretária